

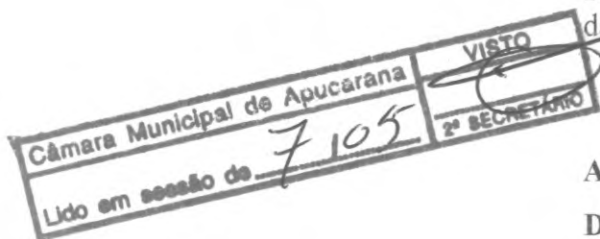


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 041/02

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná, dando outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, os lotes nº 23-A/D-A/6, com 394,66 m²; lote 23-A/D-A/7, com 386,70 m²; lote 23-A/D-A/8, com 442,80 m²; lote 23-A/D-A/9, com 420,53 m²; lote 23-A/D-A/REM, com 408,92 m²; 23-A/D-C/1, com 557,47 m²; 23-A/D-C/REM, com 1.501,56 m² e 23-A/D-B, com 972,41 m², resultantes da subdivisão do lote nº 23-A/D-A, da Gleba Patrimônio Apucarana, com área total de 5.085,05 m², da planta desta cidade.

Art. 2º - O Estado do Paraná, através do Tribunal de Justiça, utilizará os imóveis doados por força do artigo anterior para a edificação do prédio destinado ao Fórum "Desembargador Clotário Portugal", desta Comarca.

Art. 3º - Terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção a que se destina o imóvel, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 053/01 de 30/08/01, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
24 dias do mês de abril de 2001.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, visa obter autorização para a doação de imóvel ao Estado do Paraná, através do Tribunal de Justiça, para a edificação de um novo prédio que se destinará ao Fórum “Desembargador Clotário Portugal”, de nossa cidade.

Diante das características da obra, esta teria que ser edificada em local de fácil acesso, principalmente tendo em vista a sua melhor utilização após concluída.

Optou-se assim, pelos lotes nº 23-A/D-A/6, com 394,66 m²; lote 23-A/D-A/7, com 386,70 m²; lote 23-A/D-A/8, com 442,80 m²; lote 23-A/D-A/9, com 420,53 m² e lote 23-A/D-A/REM, com 408,92 m², 23-A/D-C/1, com 557,47 m²; 23-A/D-C/REM, com 1.501,56 m² e 23-A/D-B, com 972,41 m², resultantes da subdivisão do lote nº 23-A/D-A, da Gleba Patrimônio Apucarana, com área total de 5.085,05 m², da planta desta cidade, portanto em excelente localização para o fim colimado.

O prédio atual do Fórum “Desembargador Clotário Portugal”, não reúne mais espaço físico para abrigar os Cartórios e Salas para os Promotores e Juizes e demais funcionários, dificultando o atendimento ao público, cada vez mais crescente.

É importante, pois, o apoio do Município simbolizado no objetivo desta mensagem. A coletividade será a maior beneficiária.

Para tanto, contamos com a acolhida desta Casa à proposição ora encaminhada, transformando-a em lei.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal